



REGIMENTO DO CONGRESSO

1. Nos termos do Regulamento aprovado pelo Conselho Geral da Federação:

1.1. Compete à mesa gerir o tempo.

1.2. Propostas de alteração ou adendas às propostas apresentadas dentro dos prazos estabelecidos, e que se encontram publicados no jornal anterior, podem ser entregues à Mesa do Congresso até ao início da discussão do ponto a que se referem.

1.2.1. Estas propostas só serão consideradas desde que os subscritores da proposta a que dizem respeito declararem aceitá-las ou, em alternativa, sejam sustentadas por 2/3 dos votos do Congresso.

1.2.2. Das decisões da Mesa não cabe recurso.

2. Regimento das sessões:

2.1. As inscrições serão feitas nos primeiros 10 minutos a partir do início da discussão de cada ponto da Ordem de Trabalhos.

2.2. O tempo de que cada orador disporá para usar da palavra calcula-se dividindo o tempo disponível para o debate pelo número de oradores inscritos. O tempo reservado a cada intervenção não poderá ser inferior a 3 minutos.

2.3. Poderá haver cedência de tempo mas nenhum orador poderá usar mais de 3 unidades de tempo obtido nos termos do número anterior.

2.4. As alterações do Estatuto, o Relatório de Actividades e o Plano de Acção Sindical para o triénio serão apresentadas pelos respectivos subscritores.

2.5. No final do debate de cada um dos pontos referidos no número anterior será dada a palavra de novo aos subscritores por um período máximo de 15 minutos, seguindo-se de imediato a votação.

2.6. As resoluções serão apresentadas pelos subscritores usando um período máximo de 5 minutos. No final da discussão será dada de novo a palavra aos subscritores por igual período. Seguir-se-á a votação na generalidade e quando necessário na especialidade.

2.7. Os congressistas que pretenderem fazer declarações de voto entregá-las-ão, por

escrito, à Mesa.

2.8. Durante as sessões do Congresso a mesa irá dando a palavra aos convidados.

3. Eleições

3.1. As listas candidatas à Mesa do Congresso e do Conselho Geral e da Direcção da FNE devem ser subscritas por, pelo menos, 10% dos membros do congresso e ser entregues à mesa até às 19 horas do segundo dia do Congresso.

3.2. Os candidatos devem ser identificados pelo nome completo, sector de ensino e Sindicato a que pertencem.

3.3. Cada lista deve ser acompanhada por uma declaração de aceitação de cada um dos candidatos efectivos e suplentes.

3.4. Os subscritores devem ser identificados pela forma identificada em 3.3.

3.5. Para efeitos do exercício do direito de voto serão constituídas quatro mesas de voto.

3.6. Cada mesa disporá de um caderno eleitoral onde se procederá à descarga dos votantes.

3.7. Constarão dos cadernos eleitorais os delegados previstos nos pontos 1.1, 1.2 e 1.3 do Regulamento do Congresso.

3.8. Os cadernos eleitorais poderão sofrer alterações derivadas da substituição de delegados efectivos por suplentes desde que comunicada a sua substituição até ao final da sessão do primeiro dia.

3.9. Os cadernos eleitorais estarão à disposição dos eleitores para consulta e reclamação até ao fim da manhã do segundo dia.

3.10. Cada Sindicato indicará ao Presidente da Mesa do Congresso até dois elementos que integrarão as mesas de voto.

3.11. A votação decorrerá durante a manhã do terceiro dia e iniciar-se-ão às 9h00 e encerrarão às 12h00.

3.12. Cada mesa elaborará uma acta de onde conste o número de votantes do respectivo caderno eleitoral e a discriminação dos votos a favor de cada lista, votos nulos, brancos e abstenções.

3.13. Compete à Mesa do Congresso o apuramento final dos resultados e a elaboração da respectiva acta.